



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 7.616**

**De 22 de dezembro de 2011**

**Autógrafo nº 237/11 – Projeto de Lei nº 163/11**

**Autoria: Vereador Carlos Nascimento**

Desobriga as mulheres gestantes em estado avançado de gravidez e as pessoas obesas em geral a passar pela “catraca” quando do embarque ou desembarque em todos os veículos – ônibus e/ou microônibus que operam no transporte público de passageiros no Município e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de dezembro de 2011, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Será facultativo às mulheres em estado avançado de gravidez, bem como as pessoas obesas em geral, a passarem pela “catraca” de bilheteria quando do embarque ou desembarque nos veículos que operam o transporte público de passageiros no Município, sem prejuízo do pagamento de tarifa.

**Parágrafo único.** Entende-se como estado avançado de gravidez para os efeitos da referida lei, a mulher que já esteja na 28ª (vigésima oitava) semana de gravidez em diante, no caso de pessoa obesa aquela que tiver dificuldades em passar pela “catraca” ou ainda dificuldade em locomover-se.

**Art. 2º** Para ser dispensado de passar pela catraca o passageiro obeso interessado deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I. Comunicar ao motorista que não deseja passar pela catraca;
- II. Efetuar o pagamento da passagem e efetuar o giro da catraca, para efeito de cômputo de passageiros transportados.

**Art. 3º** Quando o embarque do passageiro obeso for para o acesso à terminais, fica garantida a aplicação dos mesmos direitos, observados os procedimentos previstos no artigo anterior, no que lhes couber, e a utilização das entradas de serviços administrativos ou das entradas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 079.815/2011 - ("PC").